



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

REPRESENTAÇÃO N. 13/2025-DIMP- MPC-EMFA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto no artigo 55 da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM e tendo em vista a competência positivada no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição Amazonense, vem à presença de Vossa Excelência oferecer

REPRESENTAÇÃO

em face da **PREFEITURA DE ITACOATIARA** devido à deficiência na disponibilização de informações referentes à gestão da Prefeitura municipal, em desrespeito ao princípio da publicidade e eficiência.

I - DOS FATOS

Essa agente ministerial, titular da 5ª Procuradoria de Contas, responsável pelo acompanhamento da gestão deste Município no ano 2025, conforme Portaria n.º 19, de 27 de dezembro 2024, verificou após busca no Portal de Transparência desta municipalidade a falta de informações atinentes à gestão do município em total desconformidade com o artigo 37, caput da Constituição Federal, o



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

qual prevê que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em razão disso, foi enviada a **Recomendação n.º 20/2025-EMFA-MPC(SEI N.º 005784/2025)**, com o objetivo de alertar sobre a necessidade de disponibilização dos atos administrativos no Portal da Transparência¹.

Na oportunidade, a Recomendação foi enviada para o e-mail institucional do município **em 02.04.2025, em que se estabeleceu o prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 86 do Regimento Interno desta Corte de Contas, c/c art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público, para o envio de informações a respeito das providências adotadas no sentido de atualizar o Portal de Transparência.

Entretanto, mesmo após o envio da recomendação, a situação se agravou.

Atualmente, o Portal da Transparência do município de Itacoatiara apresenta instabilidade, o que tem impossibilitado o acesso e a verificação das informações nele disponibilizadas, conforme imagens abaixo:

¹ <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itacoatiara/t/procedimentos-licitatorios>



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

transparenciamunicipalaam.org.br/esic/itacoatiara/consultar-protocolo

Web server is down

Error code 521

Visit cloudflare.com for more information.

2025-05-13 13:26:33 UTC

You	Rio de Janeiro	transparenciamunicipalaam.org.br
Browser	Cloudflare	Host
Working	Working	Error

What happened?

The web server is not returning a connection. As a result, the web page is not displaying.

What can I do?

If you are a visitor of this website:
Please try again in a few minutes.

If you are the owner of this website:
Contact your hosting provider letting them know your web server is not responding. [Additional troubleshooting information.](#)

Cloudflare Ray ID: 93f27cfc8fdd181b • Your IP: [Click to reveal](#) • Performance & security by Cloudflare

prefeituradeitacoatiara.com.br/transparencia/



Não é possível acessar esse site

prefeituradeitacoatiara.com.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- [Verificar o proxy e o firewall](#)
- [Executar o Diagnóstico de Rede do Windows](#)

ERR_CONNECTION_TIMED_OUT

Recarregar

Saiba mais

Diante dessa limitação, serão utilizadas como referência as capturas de tela realizadas em 01/04/2025, que também foram encaminhadas juntamente com a



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Recomendação n.º 20/2025 – EMFA – MPC. As referidas imagens são apresentadas a seguir, para fins de comprovação:

Na aba Despesas, encontram-se desatualizados os anos de 2024 a 2025:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

✓	Lei De Diretrizes Orcamentarias
✓	2013
✓	2014
✓	2015
✓	2016
✓	2017
✓	2018
✓	2019
✓	2020
✓	2021
✓	2022
✓	2023
✓	2024
✓	2025
✓	Lei Orcamentaria Anual
✓	2013
✓	2014
✓	2015
✓	2016
✓	2017
✓	2018
✓	2019
✓	2020
✓	2021
✓	2022
✓	2023
✓	2024
✓	2025

✓	2024
✓	01 Janeiro
✓	02 Fevereiro
✓	03 Marco
✓	04 Abril
✓	05 Maio
✓	06 Junho
✓	07 Julho
✓	08 Agosto
✓	09 Setembro
✓	10 Outubro
✓	11 Novembro
✓	12 Dezembro
✓	2025
✓	01 Janeiro
✓	02 Fevereiro
✓	03 Marco
✓	04 Abril
✓	05 Maio
✓	06 Junho
✓	07 Julho
✓	08 Agosto
✓	09 Setembro
✓	10 Outubro
✓	11 Novembro
✓	12 Dezembro



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Na aba de receitas, constam documentos desatualizados dos anos de 2013 à Novembro de 2021:

▼ 📅 2013
▼ 📅 01 Janeiro
▼ 📅 02 Fevereiro
▼ 📅 03 Março
▼ 📅 04 Abril
▼ 📅 05 Maio
▼ 📅 06 Junho
▼ 📅 07 Julho
▼ 📅 08 Agosto
▼ 📅 09 Setembro
▼ 📅 10 Outubro
▼ 📅 11 Novembro
▼ 📅 12 Dezembro
▼ 📅 2014
▼ 📅 01 Janeiro
▼ 📅 02 Fevereiro
▼ 📅 03 Março
▼ 📅 04 Abril
▼ 📅 05 Maio
▼ 📅 06 Junho
▼ 📅 07 Julho
▼ 📅 08 Agosto
▼ 📅 09 Setembro
▼ 📅 10 Outubro
▼ 📅 11 Novembro
▼ 📅 12 Dezembro
▼ 📅 2015
▼ 📅 01 Janeiro
▼ 📅 02 Fevereiro

▼ 📅 2021
▼ 📅 01 Janeiro
▼ 📅 02 Fevereiro
▼ 📅 03 Março
▼ 📅 04 Abril
▼ 📅 05 Maio
▼ 📅 06 Junho
▼ 📅 07 Julho
▼ 📅 08 Agosto
▼ 📅 09 Setembro
▼ 📅 10 Outubro
▼ 📅 11 Novembro
▼ 📅 12 Dezembro



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Na aba de informações financeiras: Constan o Balanço anual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Orçamento Anual, Plano Plurianual, o Relatório de Gestão Fiscal, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O Balanço anual está atualizado somente no ano de 2023:

▼	Balanço Anual
▼	2013
▼	2014
▼	2015
▼	2016
▼	2017
▼	2018
▼	2019
▼	2020
▼	2021
▼	2022
▼	2023
	Balanço Patrimonial (Anexo 14).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16) ASSINADO DIGITALMENTE.pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Financeiro (Anexo 13).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Orçamentário (Anexo 12).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da dívida Flutuante (Anexo 17).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração de Fluxo de Caixa (Anexo 18).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Patrimonial (Anexo 14).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16) ASSINADO DIGITALMENTE.pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Financeiro (Anexo 13).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Orçamentário (Anexo 12).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da dívida Flutuante (Anexo 17).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração de Fluxo de Caixa (Anexo 18).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Patrimonial (Anexo 14).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16) ASSINADO DIGITALMENTE.pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Financeiro (Anexo 13).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Balanço Orçamentário (Anexo 12).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstrativo da dívida Flutuante (Anexo 17).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
	Demonstração de Fluxo de Caixa (Anexo 18).pdf - Publicado em 03/04/2024 às 13:40:09
▼	2024
▼	2025

As Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual estão desatualizadas:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

▼	Plano Plurianual
▼	2010-2013
▼	2014-2017
▼	2018-2021
▼	2022-2025
▼	Plano Plurianual
▼	2010-2013
▼	2014-2017
▼	2018-2021
▼	2022-2025

Na aba de informações financeiras, o **Relatório de Gestão Fiscal**, está atualizado somente os anos de 2021 a 2023, estando desatualizados os anos de 2024 e 2025:

▼	Relatorio De Gestao Fiscal
▼	2013
▼	2014
▼	2015
▼	2016
▼	2017
▼	2018
▼	2019
▼	2020
▼	2021
▼	Anexo 01
	MÊS 08.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 04.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 02.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 01.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 09.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 06.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 10.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 05.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 03.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 07.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 12.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
	MÊS 11.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:56:24
▼	Anexo 02
	03 QUADRIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:57:51
	02 QUADRIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:57:51
	01 QUADRIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 14:57:51



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

	MES 09.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:01:40
	MES 07.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:01:40
	MES 10.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:01:40
	MES 03.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:01:40
▼	Anexo 02	
	03 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:02:38
	02 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:02:38
	01 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:02:38
▼	Anexo 03	
	03 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:04:58
	02 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:04:58
	01 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:04:58
▼	Anexo 04	
	03 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:11:52
	02 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:11:52
	01 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:11:52
▼	Anexo 05	
	ANUAL.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:14:08
▼	Anexo 06	
	03 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:14:54
	02 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:14:54
	01 QUADRIMESTRE.pdf	- Publicado em 26/07/2023 às 14:14:54
▼	2023	
▼	1º Quadrimestre	
	ANEXO 02.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:39:27
	ANEXO 04.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:39:27
	ANEXO 06.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:39:27
	ANEXO 03.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:39:27
	ANEXO 01.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:39:27
▼	2º Quadrimestre	
	ANEXO 02.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:40:21
	ANEXO 04.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:40:21
	ANEXO 06.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:40:21
	ANEXO 03.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:40:21
	ANEXO 01.pdf	- Publicado em 04/11/2023 às 09:40:21
▼	2024	
▼	1º Quadrimestre	
▼	2º Quadrimestre	

Na aba de informações financeiras, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária atualizado a partir do ano de 2021 a 2023, estando o ano de 2024 e 2025 desatualizado:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

2021
01 Bimestre
02 Bimestre
03 Bimestre
04 Bimestre
05 Bimestre
06 Bimestre
Anexo 01
02 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
05 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
01 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
03 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
04 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
06 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:58:38
Anexo 02
02 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
05 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
01 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
03 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
04 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
06 BIMESTRE.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:15:32
Anexo 03
MÊS 08.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:20:21
MÊS 04.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:20:21
MÊS 02.pdf - Publicado em 27/07/2023 às 15:20:21

ANEXO 010.pdf - Publicado em 04/11/2023 às 09:35:57
ANEXO 03.pdf - Publicado em 04/11/2023 às 09:35:57
ANEXO 14.pdf - Publicado em 04/11/2023 às 09:35:57
ANEXO 01.pdf - Publicado em 04/11/2023 às 09:35:57
05 Bimestre
06 Bimestre
2024
01 Bimestre
1º Bimestre
02 Bimestre
2º Bimestre
03 Bimestre
3º Bimestre
04 Bimestre
4º Bimestre
05 Bimestre
06 Bimestre
2025
01 Bimestre
02 Bimestre
03 Bimestre
04 Bimestre
05 Bimestre
06 Bimestre

Na aba de Convênios, não constam documentos.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

▼	📅	2013
▼	📅	2014
▼	📅	2015
▼	📅	2016
▼	📅	2017
▼	📅	2018
▼	📅	2019
▼	📅	2020
▼	📅	2021
▼	📅	2022
▼	📅	2023
▼	📅	2024
▼	📅	2025

Na aba de repasses de governo, não constam documentos.

Na aba de Prestação de Contas e Controle Interno, nenhum registro foi encontrado:

▼	📅	2013
▼	📅	2014
▼	📅	2015
▼	📅	2016
▼	📅	2017
▼	📅	2018
▼	📅	2019
▼	📅	2020
▼	📅	2021
▼	📅	2022
▼	📅	2023
▼	📅	2024
▼	📅	2025

Na aba de Procedimentos Licitatórios, não consta atualização de 2013 até 2025:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

▼	📁	2013
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2014
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2015
➤	📁	Contratos
➤	📁	Licitacoes
▼	📁	2016
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2017
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2018
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes

▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2019
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2020
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2021
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2022
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2023
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
➤	📁	Pregao Eletronico
▼	📁	2024
▼	📁	2025
▼	📁	Contratos
▼	📁	Licitacoes
▼	📁	Pregao Eletronico



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Na aba de Servidores públicos, consta atualização somente do ano de 2023:

Relacao De Cargos E Salarios
2023
01 Janeiro
02 Fevereiro
03 Março
04 Abril
Diarias E Passagens
Diárias E Passagens
Relação de Diárias 09.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 03.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 02.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 01.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 06.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 04.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 07.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 08.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Relação de Diárias 05.pdf - Publicado em 07/11/2023 às 14:07:56
Folha De Pagamento

Na aba de Plano de Vacinação, não constam documentos atualizados de 2021 até o ano de 2025:

2021
2022
2023
2024
2025

Na aba de Processo Seletivo, não constam documentos atualizados de 2013 até o ano de 2025:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

▼	2013
▼	2014
▼	2015
▼	2016
▼	2017
▼	2018
▼	2019
▼	2020
▼	2021
▼	2022
▼	2023
▼	2024
▼	2025

Na aba de Portal Institucional, Órgão Público Municipal, Estrutura Organizacional, Carta de Serviço ao Cidadão e Ouvidoria Municipal, nenhum registro foi encontrado.

O gestor possui o dever de conduzir as ações públicas de modo probo e razoável, assim como são o dever de prestar contas e de transparência dos seus atos. Desse modo, faz-se imprescindível que os atos administrativos sejam expostos em sítios eletrônicos (portais da transparência) para que seja possível exercer o controle sobre os gastos e, assim, diminuir as chances de danos ao erário público.

II - NO MÉRITO

A Lei de Transparência Pública, Lei Complementar n.º 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, determina às entidades públicas, no artigo 48, parágrafo único da LC 101/00, disponibilizar, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público.

Vencidos 15 (quinze) anos contados a partir da data de publicação da LC 131/09, ainda não se vê o efetivo cumprimento da Lei de Transparência e do princípio da publicidade, notadamente nos municípios do interior do Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

O princípio da transparência não é tema novo. A Constituição Brasileira, no artigo 5º, LX, artigo 37, parágrafo primeiro, artigo 225, IV, já trazia sua previsão como instrumento essencial para o conhecimento pela sociedade e pelos órgãos de controle sobre o funcionamento da máquina estatal, no que se refere à sua eficiência, e sobre o alcance de seus objetivos sociais, no tocante à sua eficácia.

Não basta criar o *Portal de Transparência* para conferir cumprimento à LC 131/09, é indispensável apresentar informações atuais, de forma didática e com opção de *download* do banco de dados dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com dados referentes ao número do correspondente processo administrativo, ao produto fornecido ou serviço contratado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado, dentre outras informações pertinentes.

Esta Corte de Contas já aplicou multa a gestores por grave infração à norma legal, em virtude da desatualização do Portal de Transparência, caracterizando violação ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, ao art. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como aos artigos 7º, 8º e 9º da Lei n.º 12.527/2011. Tal entendimento foi consolidado nos Acórdãos n.º 793/2023 (Processo nº 13188/2022) e n.º 516/2023 (Processo nº 15328/2020).

A título de exemplo, transcreve-se o trecho do Acórdão n.º 793/2023:

9- ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “I”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1. Conhecer a Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas em desfavor do **Sr. Jander Paes de Almeida**, Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

de São Sebastião do Uatumã, eis que presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, nos termos do art. 288, do RITCE/AM;

9.2. Julgar Procedente a Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas em desfavor do **Sr. Jander Paes de Almeida**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, em razão da desatualização do Portal da Transparência;

9.3. Aplicar Multa ao **Sr. Jander Paes de Almeida**, no valor de R\$ **13.654,39**, nos termos do art. 54, inciso VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996, por grave infração à norma legal, em razão da desatualização do Portal da Transparência, em inobservância ao art. 37, caput, da CRFB/88; ao art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000; e aos artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 12.527/2011 e fixar prazo de 30 dias, para que o responsável recolha o valor da multa na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "A", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

9.4. Dar ciência da decisão ao representante e ao representado, **Sr. Jander Paes de Almeida**.

Portanto, à vista da omissão injustificada e reiterada do gestor em atualizar o Portal de Transparência do município de Itacoatiara, visto que foi



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

devidamente alertado sobre a sua responsabilidade fiscal pela Recomendação n.º 20/2025-EMFA-MPC, o que evidencia a ausência deliberada de dar transparência aos atos de gestão, o Ministério Público de Contas requer que se adote medidas sancionatórias e coercitivas contra o Prefeito de Itacoatiara, visto que a omissão reiterada em não disponibilizar em tempo real documentos e dados no seu Portal de Transparência municipal configura irresponsabilidade fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 48, 48-A e 49) e Lei n.º 13.979/20 (art. 4º, c/c art. 4º- E).

III - DO PEDIDO

Portanto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência **ADMITIR** a presente **REPRESENTAÇÃO**, para:

- a) Em atenção aos princípios inafastáveis da ampla defesa e do contraditório, pede-se **NOTIFICAR o Prefeito Municipal de Itacoatiara, o Sr. Mário Jorge Bouez Abraham**, para, querendo, apresentar suas razões de defesa;
- b) **APLICAR AS MULTAS** previstas no art. 54, II, “a”, e IV, da Lei 2.423/96 em desfavor do **Prefeito do Município de Itacoatiara, Sr. Mário Jorge Bouez Abraham**, caso não proceda a atualização do Portal da Transparência com informações relativas à contratos, dispensa de licitações, licitações, receitas e demais atos praticados pela Administração, e pelo descumprimento à LC 131/09 e Resolução TCE 11/2016;
- c) **ASSINALAR PRAZO** para satisfação das irregularidades, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que ora se propõe, até que todas as informações legalmente exigidas sejam disponibilizadas no Portal de Transparência Municipal;



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

- d) **COMUNICAR O FATO** ao Ministério Público do Estado do Amazonas a possível prática de ato de improbidade administrativa;
- e) **ALERTAR O GESTOR** que a ausência ou a insuficiência dos instrumentos de transparência pode ensejar a suspensão de transferências voluntárias para o ente municipal, na forma dos artigos 73-B e 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluídos pela LC 131/2009;
- f) **DAR CIÊNCIA** a este Ministério Público de Contas sobre os encaminhamentos e resultados alcançados;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus(AM), 13 de maio de 2025.

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas